



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 3.156, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 3.156, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2322, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O BENEFÍCIO EVENTUAL DENOMINADO “ALUGUEL SOCIAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana, a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 2.322, de 19 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 3.** O benefício eventual denominado “Aluguel Social” compreenderá o pagamento do valor mensal de até R\$ 601,77 (seiscentos e um reais e setenta e sete centavos) por família, devendo este ser destinado ao pagamento do aluguel de imóvel para fins residenciais”.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 24 de junho de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana